



T.A. N° 150/2022

CT. N° 077/2020 - SEI n.º 19.16.3897.0008939/2020-13

CT. SIAD N° 9249058

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., NA FORMA AJUSTADA

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.053.583/0001-38, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, n.º 05, Sala 203, bairro Zona Industrial, em Brasília/DF, CEP 70.634-100, neste ato representada por **MARIA CELINA VALADARES GONTIJO DE AGUIAR**, CPF n.º 031.757.956-84, RG n.º 3.878.272 - SESP/DF.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de execução de obra, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 46/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "execução de obra de edificação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Curvelo/MG":

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) a prorrogação do prazo de execução e alteração das medições;
- c) o acréscimo de 5,031% ao valor global inicial atualizado do contrato; a supressão de 0,761% sobre o valor global inicial atualizado do contrato;
- d) o reajuste dos itens quantitativos acrescidos no percentual de 0,326% e o reajuste dos itens quantitativos suprimidos no percentual de 0,180% com a consequente redução do valor global do global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– Da prorrogação da vigência

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato inicial por mais 6 (seis) meses, a partir de 01/10/2022 até 30/03/2023, inclusive, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Prorrogação do prazo de execução e alteração das medições

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme manifestação da Diretoria de Fiscalização de Obras, alterando-se para 23 o número de medições, na forma explicitada a seguir:

20ª PARCELA – ATÉ 94%;

21ª PARCELA – ATÉ 98%;

22ª PARCELA – ATÉ 99%;

23ª PARCELA – ATÉ 100%.

CLÁUSULA QUARTA– Dos acréscimos qualitativo e quantitativo e da supressão

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 5,031% ao valor global inicial atualizado do contrato, sendo 1,373% correspondentes ao acréscimo quantitativo no importe de R\$ 89.680,35 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) e 3,658% correspondente ao acréscimo qualitativo na quantia de R\$ 238.865,16 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) e suprime-se 0,761% do valor global inicial atualizado do contrato correspondente à quantia de R\$ 49.682,65 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito no Anexo Único (3475259), para atender às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste

Em função do reajuste dos itens quantitativos de acréscimo, adiciona-se ao valor global do contrato a quantia de R\$ 21.259,70 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) correspondente ao percentual de 0,326% e reduz-se do valor global do contrato o percentual de 0,180% correspondente à quantia de R\$ 11.777,81 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente ao reajuste dos itens quantitativos de supressão.

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função dos acréscimos qualitativo e quantitativo no percentual de 5,031% e do reajuste dos itens quantitativos de acréscimo, adiciona-se ao valor global inicial atualizado do Contrato a importância de **R\$ 349.805,21 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, sendo: R\$ 328.545,51 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) referentes ao acréscimo quantitativo e qualitativo e R\$ 21.259,70 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) referentes ao reajuste dos itens quantitativos acrescidos, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.51.03.0 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função da supressão e do reajuste dos itens quantitativos de supressão, reduz-se do valor global inicial atualizado do Contrato inicial a quantia de **R\$ 61.460,46 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)** sendo: R\$ 49.682,65 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referentes à supressão de 0,761% e R\$ 11.777,81 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) referentes ao reajuste dos itens quantitativos suprimidos, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.51.03.0 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única - Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.546.866,09 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 327.343,30 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA.

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

MARIA CELINA VALADARES GONTIJO DE AGUIAR

SPR Engenharia e Construção Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELINA VALADARES GONTIJO AGUIAR, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 16:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 09/09/2022, às 18:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/09/2022, às 11:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/09/2022, às 11:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3710587** e o código CRC **6185C0C0**.